Lei nº \_\_ /187 /2003 Sancionado Em 12 / 05/2803



EM\_OF NTE

CRUZ

AMARA MUNICIPAL DE SANTA

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 187/2003.

Ementa: Reajusta os vencimentos dos servidores efetivos, comissionados da Câmara Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo, efetivo e comissionados que estão estipulados patamares não superior ao valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para atendimento do reajuste do salário mínimo nacional que passou a vigorar em 01/04/2003, passam a ser estipulados e pagos no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em face ao aumento do valor do salário mínimo nacional em obediência ao que dispõe os Arts. 7º IV e 39, III, § 3° da Constituição Federal de 1988.
- Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas pelas dotações existentes no orçamento geral do município, na parte especifica da dotação orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2003, que poderá ser reforçada, se necessário, nos termos da legislação vigente.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de abril de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz - PE, em 07 de maio de 2003.

Francisco Tavares Pereira - Presidente,

José Íon de Souza

- 1º Secretário

Maria Lalai Siqueira

- 2ª Secretaria

AV. 03 de Maio - Centro , S/N - Santa Cruz-PE , CEP 56215-000 Tel. (0xx87) 3874 8100 CNPJ 24.301.491/0001-79 08/05/03